



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO



PROCESSO: 0000000285 / 2023

Proprietário/Interessado: 00000085 GUILHERME DALL'AGNOL

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 09/2023

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

INSTITUI O DIA 21 DE SETEMBRO O DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E QUE SEJA INCLUÍDO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE BALSAS - MA.

DATA: 03/04/2023 HORA: 08:29:15



MARGARIDA DE ABREU DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

RUA.DR. JOSÉ COELHO NOLETO, Nº 2008 - PATOSI

06.777.130/0001-11

2023

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000285 / 2023

CHAVE WEB: 1P329R840

DATA: 03/04/2023

HORA: 08:29:15

RESPONSÁVEL: MARGARIDA DE ABREU DE OLIVEIRA

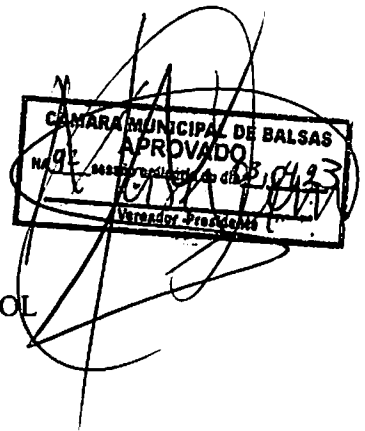
INTERESSADO: 00000085 GUILHERME DALL'AGNOL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

GABINETE DO VEREADOR GUILHERME DALL'AGNOL



PROJETO DE LEI Nº 09/2023, DE 15 DE Março DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE:

☐	Assessoria Jurídica
☒	Legislação, Justiça e Redação
☐	Finanças e Orçamento
☐	Defesa do Consumidor
☐	Educação Saúde e Assistência Social
☐	Terras, Obras Serviços Públicos

Plenário Domingos Holanda, 20, 03, 2023

Presidente

**INSTITUI O DIA 21 DE SETEMBRO O
DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
QUE SEJA INCLUÍDO NO CALENDÁRIO
MUNICIPAL DE BALSAS – MA.**

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º t. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA", a realizar-se anualmente no dia 03 de dezembro.

Art. 2º As comemorações da pessoa com deficiência visam o desenvolvimento e criação de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e políticas públicas para promover inclusão social para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º O **Dia Internacional da Pessoa com Deficiência** foi instituído pela Organização das Nações Unidas em outubro de 1992, em comemoração ao término da década 1983-1992.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BALSAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Plenário Domingos Gomes Holanda, aos 15 de Março de 2023.

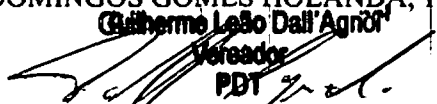
GUILHERME DALL'AGNOL

VEREADOR AUTOR (PDT)

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, cuja realização dar-se-á anualmente em 3 de dezembro. O Dia Internacional da Pessoa com Deficiência foi instituído pela Organização das Nações Unidas em outubro de 1992, em comemoração ao término da década 1983- 1992. A partir de então, a cada ano, no dia 03 de dezembro, é estimulada uma reflexão sobre os direitos da pessoa com deficiência, tanto na instância nacional como na municipal. Essa iniciativa tem como objetivo conscientizar a sociedade para a igualdade de oportunidades a todos os cidadãos; promover os direitos humanos; conscientizar a população sobre assuntos de deficiência; celebrar as conquistas da pessoa com deficiência e pensar a inclusão desse segmento na sociedade, para que ele influencie os programas e política; que o afetem. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, junto à Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência e várias entidades da cidade, buscarão enfatizar os significativos benefícios que a acessibilidade pode trazer, tanto para pessoas com deficiência quanto.

PLENÁRIO VEREADOR DOMINGOS GOMES HOLANDA, 15 DE Março DE 2023.


VEREADOR
PDT
GUILHERME DALL'AGNOL

VEREADOR AUTOR (PDT)

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
uma legislatura para todos

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BALSAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

GABINETE DO VEREADOR GUILHERME DALL'AGNOL



PROJETO DE LEI Nº 09/2023, DE 15 DE Março DE 2023.

**INSTITUI O DIA 21 DE SETEMBRO O
DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
QUE SEJA INCLUÍDO NO CALENDÁRIO
MUNICIPAL DE BALSAS – MA.**

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º t. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA", a realizar-se anualmente no dia 03 de dezembro.

Art. 2º As comemorações da pessoa com deficiência visam o desenvolvimento e criação de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e políticas públicas para promover inclusão social para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º O **Dia Internacional da Pessoa com Deficiência** foi instituído pela Organização das Nações Unidas em outubro de 1992, em comemoração ao término da década 1983-1992.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BALSAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Plenário Domingos Gomes Holanda, aos 15 de Março de 2023.

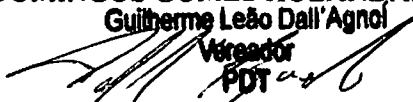
GUILHERME DALL'AGNOL

VEREADOR AUTOR (PDT)

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, cuja realização dar-se-á anualmente em 3 de dezembro. O Dia Internacional da Pessoa com Deficiência foi instituído pela Organização das Nações Unidas em outubro de 1992, em comemoração ao término da década 1983- 1992. A partir de então, a cada ano, no dia 03 de dezembro, é estimulada uma reflexão sobre os direitos da pessoa com deficiência, tanto na instância nacional como na municipal. Essa iniciativa tem como objetivo conscientizar a sociedade para a igualdade de oportunidades a todos os cidadãos; promover os direitos humanos; conscientizar a população sobre assuntos de deficiência; celebrar as conquistas da pessoa com deficiência e pensar a inclusão desse segmento na sociedade, para que ele influencie os programas e política; que o afetem. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, junto à Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência e várias entidades da cidade, buscarão enfatizar os significativos benefícios que a acessibilidade pode trazer, tanto para pessoas com deficiência quanto.

PLENÁRIO VEREADOR DOMINGOS GOMES HOLANDA, 15 DE Março DE 2023.


Guilherme Leão Dall'Agnol
Vereador
PDT
GUILHERME DALL'AGNOL

VEREADOR AUTOR (PDT)

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

GABINETE DO VEREADOR GUILHERME DALL'AGNOL



PROJETO DE LEI Nº 09/2023, DE 15 DE Março DE 2023.

**INSTITUI O DIA 21 DE SETEMBRO O
DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
QUE SEJA INCLUÍDO NO CALENDÁRIO
MUNICIPAL DE BALSAS – MA.**

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º t. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA", a realizar-se anualmente no dia 03 de dezembro.

Art. 2º As comemorações da pessoa com deficiência visam o desenvolvimento e criação de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e políticas públicas para promover inclusão social para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º O Dia Internacional da Pessoa com Deficiência foi instituído pela Organização das Nações Unidas em outubro de 1992, em comemoração ao término da década 1983-1992.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BALSAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Plenário Domingos Gomes Holanda, aos 15 de Março de 2023.

GUILHERME DALL'AGNOL

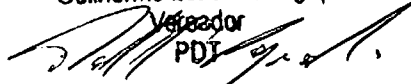
VEREADOR AUTOR (PDT)

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, cuja realização dar-se-á anualmente em 3 de dezembro. O Dia Internacional da Pessoa com Deficiência foi instituído pela Organização das Nações Unidas em outubro de 1992, em comemoração ao término da década 1983- 1992. A partir de então, a cada ano, no dia 03 de dezembro, é estimulada uma reflexão sobre os direitos da pessoa com deficiência, tanto na instância nacional como na municipal. Essa iniciativa tem como objetivo conscientizar a sociedade para a igualdade de oportunidades a todos os cidadãos; promover os direitos humanos; conscientizar a população sobre assuntos de deficiência; celebrar as conquistas da pessoa com deficiência e pensar a inclusão desse segmento na sociedade, para que ele influencie os programas e política;; que o afetem. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, junto à Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência e várias entidades da cidade, buscarão enfatizar os significativos benefícios que a acessibilidade pode trazer, tanto para pessoas com deficiência quanto.

PLENÁRIO VEREADOR DOMINGOS GOMES HOLANDA, 15 DE Março DE 2023.

Guilherme Leão Dall'Agnol


VEREADOR
PDT
GUILHERME DALL'AGNOL

VEREADOR AUTOR (PDT)

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS



RECEBIDO EM 23/03/2023 P.O.B. ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, C. L.
J. R. F., AO PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023 - CMB.

PARECER Nº 10/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O PRESENTE PARECER VERSA SOBRE A ANÁLISE QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR GUILHERME DALL'AGNOL, INSTITUI O DIA 21 DE SETEMBRO O DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E QUE SEJA INCLUÍDO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL BALSAS – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta foi apresentada ao Plenário da Câmara Municipal de Balsas e encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para estudo e apresentação parecer inicial pela Constitucionalidade, em conformidade com o processo legislativo e observados os prazos e interstícios regimentais para análise dos aspectos constitucional legal e jurídico, nos termos dos artigos 123, 124 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, artigo 45, inciso I da Lei Orgânica do município de Balsas e artigo 61 e 156, inciso I da Constituição Federal.

Diante da observância das normas constitucionais e regimentais referenciadas, constata-se que a medida é de iniciativa do Poder Legislativo, e o poder de apreciar é de responsabilidade do Poder Legislativo, em obediência aos ditames dos artigos das leis em referência. Assim sendo, esta comissão, opina pela constitucionalidade da matéria em questão e devendo ter prosseguimento nos discursões do Soberano Plenário e nas demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Balsas. A presente comissão opina pela legalidade e constitucionalidade, uma vez que o projeto não cria despesas orçamentárias ao Município.



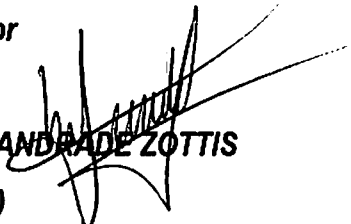
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

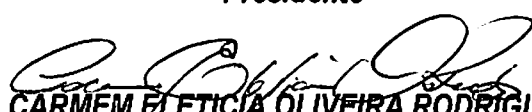
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MARÇO DE 2023.


ARNALDO GOMES DE SOUSA
(PDT)

Relator


MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS
(PDT)

Presidente


CARMEM ELETICIA OLIVEIRA RODRIGUES
(PROGRESSISTA)

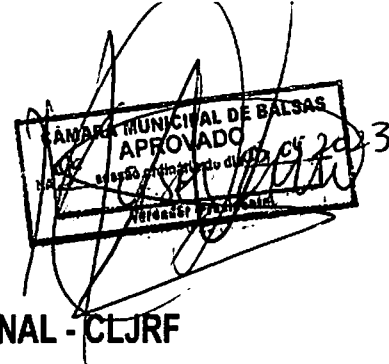
Membra

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

RECEBIDO EM 23 / 03 / 2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, C. L.
J. R. F., AO PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023 - CMB.

PARECER Nº 10/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O PRESENTE PARECER VERSA SOBRE A ANÁLISE QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR GUILHERME DALL'AGNOL, INSTITUI O DIA 21 DE SETEMBRO O DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E QUE SEJA INCLUÍDO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL BALSAS – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta foi apresentada ao Plenário da Câmara Municipal de Balsas e encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para estudo e apresentação parecer inicial pela Constitucionalidade, em conformidade com o processo legislativo e observados os prazos e interstícios regimentais para análise dos aspectos constitucional legal e jurídico, nos termos dos artigos 123, 124 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, artigo 45, inciso I da Lei Orgânica do município de Balsas e artigo 61 e 156, inciso I da Constituição Federal.

Diante da observância das normas constitucionais e regimentais referenciadas, constata-se que a medida é de iniciativa do Poder Legislativo, e o poder de apreciar é de responsabilidade do Poder Legislativo, em obediência aos ditames dos artigos das leis em referência. Assim sendo, esta comissão, opina pela constitucionalidade da matéria em questão e devendo ter prosseguimento nos discursões do Soberano Plenário e nas demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Balsas. A presente comissão opina pela legalidade e constitucionalidade, uma vez que o projeto não cria despesas orçamentárias ao Município.



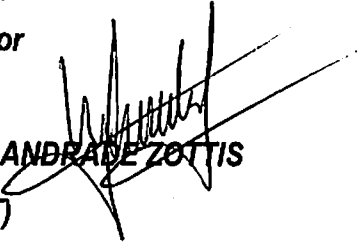
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

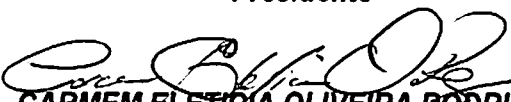
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MARÇO DE 2023.


ARNALDO GOMES DE SOUSA
(PDT)

Relator


MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS
(PDT)

Presidente


CARMEM ELETICIA OLIVEIRA RODRIGUES
(PROGRESSISTA)

Membra

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 15 DE MARÇO 2023

INSTITUI O DIA 21 DE SETEMBRO O DIA DA
PESSOA COM DEFICIENCIA E QUE SEJA
INCLUIDO NO CALRNDÁRIO MUNICIPAL DE
BALSAS-MA, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
RECEBIDO
EM: 05/04/23
Gilberto S. Silva

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário APROVOU e o Prefeito Municipal de Balsas SANCIONA a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Art. 1º t. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA", a realizar-se anualmente no dia 03 de dezembro.

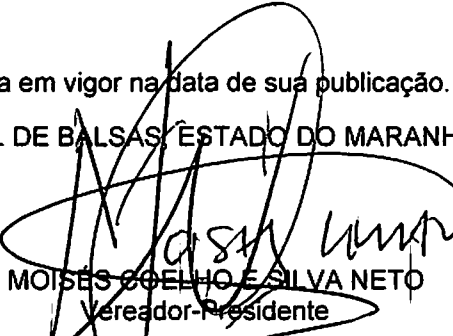
Art. 2º As comemorações da pessoa com deficiência visam o desenvolvimento e criação de conteúdo para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e políticas públicas para promover inclusão social para combater o preconceito e a discriminação.

Art.3º O Dia Internacional da Pessoa com Deficiência foi instituído pela Organização das Nações Unidas em outubro de 1992, em comemoração ao término da década 1983-1992.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.

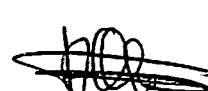
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

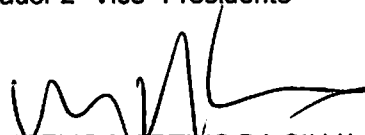
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE ABRIL DE 2023.


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente


CARMEM ELETICIA OLIVEIRA
RODRIGUES
Vereadora Vice- Presidente


JEUVANIO CARNEIRO SALES
Vereador 2º Vice- Presidente


NELSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador 1º Secretário


MARCO AURELIO MARTINS DA SILVA
Vereador 2º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BALSAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
Gabinete da Presidência - GP

Balsas/MA, 04 de abril de 2023.

OFÍCIO Nº 032/2022-GPRES

A Sua Excelência, o Senhor
CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Prefeito Municipal
Balsas - MA

Ref: Encaminhamento de Proposições Legislativas

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para conhecimento e sanção, o incluso autógrafo do projeto de lei abaixo relacionado, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, (sessão legislativa 2023), correspondente ao dia 03 de Abril do ano em curso:

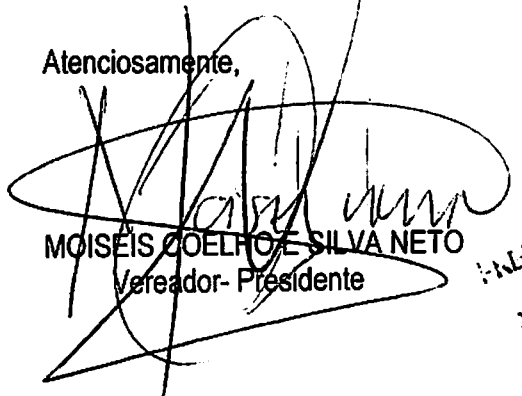
PROJETO DE LEI Nº 09/2023-CMB, de autoria do Vereador, GUILHERME DALL'AGNOL, INSTITUI O DIA 21 DE SETEMBRO O DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E QUE SEJA INCLUÍDO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE BALSAS - MA

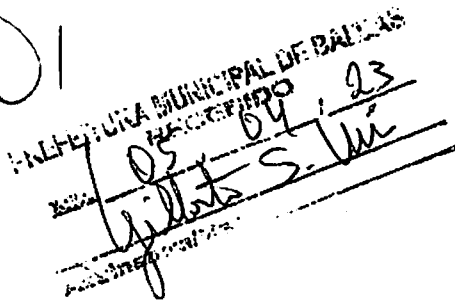
PROJETO DE LEI Nº 02/2023-GPREF, de autoria do Executivo, DENOMINA O PRÉDIO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA DE REI PELÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 03/2023-GPREF, de autoria do Executivo, DENOMINA O PRÉDIO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO CATUMBI DE JOSÉ WILLYS MACHADO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado com Emenda ADTIVA Nº 01/2023, COPIA em ANEXO.

Valho-me do ensejo, para reiterar à V. Exª os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


MOISEIS COELHO SILVA NETO
Vereador- Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
RECEBIDO
05/04/23
Gilberto S. Lira